

A COREMU de origem deverá apresentar à CNRMS/MEC, o processo de transferência do residente, com os seguintes documentos:

- I. Exposição de motivos do profissional residente para transferência;
- II. Concordância da COREMU de origem com a transferência;
- III. Documento da COREMU de destino comprovando existência da vaga e o aceite da transferência.
- IV. Comprovante de pagamento da bolsa.

O início das atividades do profissional residente na instituição de destino estará condicionado à homologação pela CNRMS/MEC, do resultado final do pedido de transferência e do plano de adaptação previamente aprovado pela COREMU. Caberá à CNRMS/MEC, a homologação final do processo de transferência do profissional residente, após análise realizada pelo NDAE e encaminhamento aprovado pela COREMU. O profissional residente que não concordar com o resultado do processo de transferência, poderá recorrer da decisão no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da CNRMS/MEC. O Certificado de conclusão do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, será emitido pela instituição em que o profissional residente transferido, concluiu o programa de residência. Informações adicionais através do e-mail rms@saude.gov.br.

100
95
75
25
5
0

22 PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS – SITUAÇÃO DO RESIDENTE

LICENÇA MATERNIDADE	A residente deve comparecer ao INSS para solicitar o benefício do salário maternidade. Nesse caso, durante o período da licença, a residente terá direito ao salário maternidade, que será pago diretamente pela Previdência Social, de acordo com a legislação vigente. Enquanto estiver recebendo pela Previdência Social, a bolsa da residente será suspensa e somente voltará a ser paga, quando a mesma retornar às suas atividades, para complementar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa.
	Para o caso de licença maternidade, a bolsa da residente será suspensa com início, considerando o primeiro documento apresentado, neste caso, a data do atestado médico ou da certidão de nascimento da criança. A prorrogação do prazo da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias será concedida, quando requerida pela residente até o final do primeiro mês após o parto, conforme Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, no Art. 1º, § 1º .
	A residente deverá repor a carga horária após o término do período regular do Programa, sendo retomado o depósito da bolsa referente aos 120 dias (cento e vinte), mais os 60 (sessenta) dias de prorrogação, caso a residente tenha solicitado a COREMU formalizado e enviado toda a documentação comprobatória, em até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança. A integralização da carga horária deverá ser homologada pela COREMU através de ofício, com antecedência ao término regular do Programa. Independentemente de prorrogação ou não, a Instituição deve atualizar a situação da residente no SIGRESIDENCIAS após os 120 dias, para retorno a folha de pagamento.
	Os documentos comprobatórios quando apresentados pela residente, devem ser enviados de imediato para a Coordenação Nacional através dos e-mails rms@saud.gov.br , se Residência em Área Profissional da Saúde, além da atualização de situação da residente no SIGRESIDÊNCIAS de “MATRICULADO” para “LICENÇA MATERNIDADE”, com anexos.
	Atestado médico legível, datado, assinado e carimbado pelo médico. Ofício da COREMU, com a homologação do afastamento das atividades do Programa pela residente. Cópia da certidão de nascimento da criança. Caso não tenha a certidão no dia do lançamento, esta deverá ser enviada assim que possível.

ATESTADO MÉDICO ACIMA DE 15 DIAS	No caso de atestado médico por mais de 15 (quinze) dias, a bolsa do residente será suspensa e o mesmo deverá dar entrada no auxílio-doença pelo INSS, para recebimento do benefício durante o período do afastamento, conforme legislação vigente.
	Não há descontos em licenças médicas inferiores a 15 (quinze) dias, por esse motivo não será necessário o lançamento no SIGRESIDENCIAS, exceto nos casos de vários atestados que ultrapassem os 15 dias no mesmo mês, ou atestados na sequência, com mesmo CID. Nesta situação, deverá salvar todos os atestados em um único arquivo PDF e fazer o lançamento no sistema.
	Em todos os casos, deve haver reposição das atividades, para que não haja prejuízo da formação. A carga horária deve ser complementada após o término do período regulamentar, sendo retomado o depósito da bolsa no período integralizado, descontado os 15 dias, já pagos anteriormente.
	Documentos necessários: Atestado médico legível, assinado e carimbado pelo médico e homologação da COREMU. O atestado médico deverá constar a quantidade de dias do afastamento. No retorno do residente às atividades do Programa, enviar o atestado de Aptidão.

TRANCAMENTO	<p>Trancamento de matrícula de residentes está normatizado pela Resolução CNRMS/MEC nº 3, de 17 de fevereiro de 2011. A Resolução estabelece que o trancamento de matrícula, parcial ou total, exceto para o cumprimento de obrigações militares, poderá ser concedido, excepcionalmente, mediante aprovação da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU e homologação pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC.</p>
	<p>Trancamento parcial é o inferior a 24 meses, já o total é pelo período de duração integral da residência. A solicitação de trancamento de profissionais de saúde residentes em programas de formação multiprofissional ou em área profissional em saúde é ato formal e de iniciativa do próprio residente. Este deverá encaminhar a solicitação à COREMU local, tendo como conteúdo o prazo e motivo do trancamento solicitado. O residente deverá aguardar a decisão da COREMU local em atividade. Deve constar no regimento interno da COREMU local, o tempo de permanência do residente nas atividades práticas, até seu afastamento, após a licitação de trancamento. A COREMU local deverá avaliar no menor prazo possível a solicitação de trancamento e considerando a legislação em vigor, emitir decisão aprovando ou não o trancamento solicitado. Caso a solicitação de trancamento seja indeferida, o residente deverá receber formalmente o teor da decisão da COREMU local.</p>
	<p>No caso do deferimento de trancamento, a COREMU local deverá informar ao interessado e encaminhar à CNRMS/MEC e imediatamente ao Ministério da Saúde, para suspensão da bolsa, cópia da decisão e documento com justificativa contendo os motivos específicos que não inclua qualquer situação que seja incompatível com a dedicação exclusiva do programa de residência, como por exemplo, assumir funções ou cargos, data de início e término do período em dia, mês e ano, nome completo e assinatura do residente.</p>
	<p>Os encaminhamentos das documentações ao Ministério da Saúde deverão ser feitos através do e-mail rms@saude.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a bolsa do residente somente voltará a ser paga, quando o mesmo retornar às suas atividades para complementar a carga horária regular prevista para conclusão do Programa.</p>
	<p>Documentos necessários: requerimento do residente com as devidas justificativas, cópia da decisão em reunião da COREMU local, homologação da COREMU por meio de ofício e parecer da CNRMS/MEC.</p>

DESISTENTE OU DESLIGADO	<p>Para desistência voluntária de residente, deverá atualizar a situação e anexar no SIGRESIDENCIAS, o termo de desistência assinado pelo residente e o ofício de homologação da COREMU, salvos em um único arquivo PDF, de até 2MB.</p>
	<p>No ofício de homologação da COREME e/ou COREMU, deverá constar a data de início (data do cadastro no SIGRESIDENCIAS) e a data do último dia em atividades, para fins de acertos financeiros, se necessário.</p>
	<p>Documentos necessários: Termo de desistência assinado pelo residente e homologação da COREMU, através de ofício em um único arquivo PDF, de até 2MB. Para o desligamento a pedido da COREMU, deverá constar no ofício de homologação, as devidas justificativas e data do desligamento, para ajustes financeiros, se necessário.</p>

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008. Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11770-9-setembro-2008-580284-normaactualizada-pl.pdf>. Acesso em: 4 out. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11129.htm. Acesso em 5 out. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Glossário temático: gestão do trabalho e da educação na saúde. 2. ed., 2. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 44 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 20 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. Portaria Interministerial Nº 2.117 de 3 de novembro de 2005. Institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15432-port-inter-n2117-03nov-2005&Itemid=30192. Acesso em: 4 out. 2019.

BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução nº 3, de 17 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 35, p. 34, 18 fev. 2011.

BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 73, p. 24-25, 16 abr. 2012.

BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012. Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Res-CNRM-003-2012-04-16.pdf>. Acesso em: 04 out. 2019.

BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Res-CNRMS-05-2014-11-07.pdf>. Acesso em: 4 out. 2019.

BRASIL. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Resolução nº 2, de 27 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a transferência de profissionais residentes de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Brasil. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 154, p. 31-32, 29 dez. 2017.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Brasília, DF, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15462-por-1077-12nov-2009&Itemid=30192. Acesso em: 7 out. 2019.

BOTTI, S. H. O.; REGO, S. Preceptor, supervisor, tutor e mentor: quais são seus papéis?. Rev. bras. educ. med., Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, p. 363-373, jul./set. 2008. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-55022008000300011>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-55022008000300011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 4 Out. 2019.

CECCIM, R. B. et al. (Org.) Formação de formadores para Residências em Saúde: corpo docente-assistencial em experiência viva. 1. ed. Porto Alegre, RS: Rede Unida, 2018. 212 p. (Série Vivências em Educação na Saúde).

GREGO, S. M. D. A Avaliação Formativa: ressignificando concepções e processos. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Pró-reitora de Graduação. (Org.). Caderno de Formação: formação de Professores, didática dos conteúdos. São Paulo: Cultura Acadêmica: UNESP, 2011. v. 2.

MITRE, S. M. et al. Metodologias ativas de ensino-aprendizagem na formação profissional em saúde: debates atuais. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 13, p. 2133-2144, Dez. 2008. Supl. 2. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232008000900018>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232008000900018&lng=en&nrm=iso&tlang=pt. Acesso em: 31 Jan. 2019.

PARENTE, J. R. F. Preceptoria e tutoria na residência multiprofissional em saúde da família. SANARE, Sobral, v. 7, n. 2, p. 47-53, jul./dez. 2008.

ROBSON, A. S. Avaliação: instrumento de desenvolvimento pedagógico. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Prograd. Caderno de Formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011, p. 100-109, v. 9.

ANEXOS

33

Identificador de autenticação: A7153BF.07E4.071.406860258077840652
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1262092 Anexo/Sequencial: 14



**ANEXO I – LEIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
(MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL)**

LEI	EMENTA	SITUAÇÃO
Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.	Institui o Programa Mais Médicos (os valores percebidos a título de bolsa previstos na Lei nº 11.129/2005, não caracterizam contraprestação de serviços)	Vigente (vincula-se à Lei nº 9.250/1995 e à Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005)
Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.	Altera a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências.	Vigente (vincula-se com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005)
Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007	Institui o Auxílio de Avaliação Educacional - AAE para os servidores que participarem de processos de avaliação realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP ou pela Fundação CAPES	Vigente
Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005	Institui a Residência em Área Profissional de Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.	Vigente (vincula-se com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011)
Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004	Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências	Vigente
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional	Vigente
Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.	Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências (isenta do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços)	Vigente (vincula-se à Lei nº 12.871/2013)
Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.	Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.	Vigente

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

ANEXO II – DECRETOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL)

DECRETOS	EMENTA	SITUAÇÃO
Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011	Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema único de Saúde – SUS o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.	Vigente
Decreto nº 7.114, de 19 de Fevereiro de 2010.	Dá nova redação aos dispositivos do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional – AAE.	Vigente
Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007.	Institui a Comissão Interministerial de Gestão da Educação na Saúde	Vigente
Decreto nº 6.092, de 24 de Abril de 2007.	Regulamenta o Auxílio de Avaliação educacional – AAE, instituído pela medida Provisória nº 361, de 28 de março de 2007.	Vigente
Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006.	Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.	Vigente

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

ANEXO III – PORTARIAS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL)

PORTARIAS	EMENTA	SITUAÇÃO
Portaria Interministerial MEC/MS nº 51 de 08 de setembro de 2015	Dispõe sobre a convalidação de certificados dos egressos dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, com turmas iniciadas anteriormente a 30 de junho de 2005	Vigente
Portaria Interministerial MEC/MS nº 53 de 05 de outubro de 2015	Nomeia membros natos e não natos para a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde	Vigente
Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 – pg 1 e pg 2	Altera a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, a Portaria Interministerial nº 1.320/MEC/MS, de 11 de novembro de 2010 e revoga a Portaria Interministerial nº 1.224/MEC/MS, de 3 de outubro de 2012, para atualizar o processo de designação dos membros da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e para incluir áreas profissionais para a realização de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.	Vigente
Portaria Interministerial MEC/MS nº 34, de 10 de abril de 2014	Nomeia a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS	Vigente
Portaria nº. 754, de 18 de abril de 2012	Altera a Portaria nº 1.111/GM/MS, de 5 de julho de 2005, que fixa normas para a implementação e a execução do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho.	Vigente
Portaria Interministerial nº 1.320, de 11 de novembro de 2010 – pg 1 e 2	Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.	Vigente (alterada pela Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014 – pg 1 e pg 2)
Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009	Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	Vigente (alterada pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.224, de 3 de outubro de 2012)
Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007	Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.	Vigente
Portaria MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006	Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto	Vigente
Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005	Institui no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências.	Vigente
Portaria Interministerial nº 2.118, de 03 de novembro de 2005	Institui parceria entre Ministério da Educação e o Ministério da Saúde para cooperação técnica na formação e desenvolvimento de recursos humanos na saúde	Vigente
Portaria nº 1.111/GM de 5 de julho de 2005	Fixa normas para a implementação e a execução do Programa de Bolsas para a educação pelo Trabalho.	Vigente (alterada pela Portaria nº. 754, de 18 de abril de 2012)

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.

ANEXO IV – RESOLUÇÕES DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – CNRMS

RESOLUÇÕES	EMENTA	SITUAÇÃO
Resolução Nº 2, de 27 de dezembro de 2017	Dispõe sobre a transferência dos profissionais residentes de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Brasil”, no Portal do MEC em “Legislação Específica	Vigente Publicada no Diário Oficial da União
Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017	Dispõe sobre o número de Programas da Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas	Vigente Publicada no Diário Oficial da União
Resolução CNRMS nº 01 de 21 de julho de 2015	Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional	Vigente (revogou Resolução CNRMS nº 02, de 04 de maio de 2010)
Retificação da Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014	RETIFICA a Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014	Vigente
Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014	Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde	Vigente
Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014	Dispõe sobre a duração e a carga horária dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e uniprofissional e sobre a avaliação e frequência dos profissionais de saúde residentes	Vigente (revoga a Resolução CNRMS nº 03, de 04 de maio de 2010 - pg 1 e 2)
Resolução CNRMS nº 6, de 7 de novembro de 2014	Dá nova redação ao artigo 3º e 8º da Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013 que institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e dá outras providências	Vigente (alterou Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013)
Resolução AD REFERENDUM nº 4, de 30 de agosto de 2013	Nomeia avaliadores para composição do Banco de Avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	Vigente
Resolução CNRMS nº 3, de 20 de junho de 2013	Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013, que Institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e dá outras providências.	Vigente
Resolução CNRMS nº 1, de 6 de fevereiro de 2013	Institui o banco de avaliadores da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e dá outras providências	Vigente (alterada pela Resolução CNRMS nº 3, de 20 de junho de 2013 e Resolução CNRMS nº 6, de 7 de novembro de 2014)
Resolução CNRMS nº 5, de 23 de novembro de 2012	Institui o Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - SisCNRMS.	Vigente
Resolução CNRMS nº 4, de 17 de outubro de 2012	Nomeia os integrantes das Câmaras Técnicas - CT da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS	Vigente
Resolução da CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012	Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências.	Vigente
Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012 - pag 24 e 25	Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde	Vigente
Resolução CNRMS nº 1, de 30 de janeiro de 2012 - pag 29 e 30	Institui as Câmaras Técnicas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e dá outras providências	Vigente
Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011	Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes.	Vigente

Fonte: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>.